



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 20/2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de GONÇALVES - MG, o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art.2º - A nomeação para cargo em comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições.

Art. 3º - O ocupante de cargo em comissão de confiança submete-se ao regime de dedicação parcial serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camaragoncalves@micropic.com.br

**RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º A designação e dispensa deste servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão e função de confiança far-se-ão por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 5º Quando de sua nomeação, o servidor ocupante de cargo em provimento em comissão deverá apresentar declaração de que não possui vínculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, incluindo a reciprocidade de contratações, em formato conhecido como nepotismo cruzado.

Art. 6º - A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Fica instituído e incorporado ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de GONÇALVES - MG, o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
IV - Assessor de Comunicações	01	R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Art. 8º - Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camaragoncalves@micropic.com.br

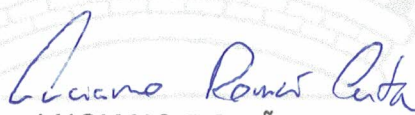
**RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º - Revogadas as disposições contrárias esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de março de 2018.


LUCIANO ROMÃO LEITE
Presidente

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camaragoncalves@micropic.com.br

RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.